



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	4
Notificações	6
Autorização de Contratação Direta	9
Atas de Sessões	10
Atos Administrativos	11
Outros atos administrativos	11
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.201, DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional no valor de R\$ 190.047,40 (cento e noventa mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar adicional no valor de R\$ 190.047,40 (cento e noventa mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), referente ao Programa Escola em Tempo Integral.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.05 ENSINO INFANTIL
12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0021.1260.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FOMENTO DE MATRÍCULA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 130.917,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 59.129,96

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 190.047,40 (cento e noventa mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, advindo do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para Escola em Tempo Integral.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.202, DE 06 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração em dispositivo da Lei Municipal n. 4.200, de 28 de abril de 2025.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal n.

4.200, de 28 de abril de 2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º . . .

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.392.0022 GESTÃO CULTURAL/TURISMO

13.392.022.2041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 132.500,00

3.3.50.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$ 32.800,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.511, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Inclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ANA JÚLIA GARCIA CANUTO	RG: 68.185.217-3	05/05/2.025
CAIO BELLONSI AMORIM	RG: 57.891.631-9	05/05/2.025
CARLA ROSÉVANIA DOS SANTOS AVELINO	RG: 45.850.563-8	05/05/2.025
SIMONE CRISTINA SILVA LOIOLA	RG: 48.161.093-5	05/05/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.512, DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional no valor de R\$ 190.047,40 (cento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 3 de 13

noventa mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.201, de 06 de maio de 2025, fica aberto um crédito suplementar adicional no valor de R\$ 190.047,40 (cento e noventa mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), referente ao Programa Escola em Tempo Integral.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 ENSINO INFANTIL

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0021.1260.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

- FOMENTO DE MATRÍCULA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 130.917,44

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 59.129,96

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 190.047,40 (cento e noventa mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, advindo do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para Escola em Tempo Integral.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.513, DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, do Decreto n. 7.505, de 28 de abril de 2025.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Lei nº 4.202, de 06 de maio de 2025, alterou o artigo 1º, da Lei nº 4.200, de 28 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto n. 7.505, de 28 de abril de 2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º . . .

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.392.0022 GESTÃO CULTURAL/TURISMO

13.392.0022.2041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 132.500,00

3.3.50.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$ 32.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.514, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para vencimento da Primeira Parcela e da Cota Única para pagamento do IPTU, exercício de 2025.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 16 de maio de 2025, o prazo para o pagamento da primeira parcela e para o pagamento à vista, em parcela única, do IPTU, de que trata o art. 3º do Decreto nº 7.471, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de maio de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 136/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Exonera a Sra. GABRIELA CAMILO MAURICIO, RG - 47.972.916-5, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO. ”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 1244/2025, folhas 25, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de maio de 2025, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a senhora SRA. GABRIELA CAMILO MAURICIO, RG - 47.972.916-5.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 4 de 13

data, em especial a Portaria nº 035/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Gestora dos Convênios a serem celebrados entre o Município de Viradouro e a Secretaria Estadual da Educação.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica designada a Sra. MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO - RG 13.240.677-9, Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de GESTORA de Convênios a serem firmados entre o Município de Viradouro e a Secretaria Estadual da Educação.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 055/2025

Modalidade: Dispensa 038/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FÁBIO CESAR SOUZA E SILVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS DE PROTEÇÃO.

Valor: R\$ 18.520,02 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos)

Vigência: 07/05/2025 a 07/07/2025.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 035/2021

5º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: GUSTAVO PAVANELLI-ME

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO RESPIRATÓRIO.

Justificativa: O presente termo de aditamento tem a

finalidade de prorrogar a vigência do ajuste em questão para a consecução da prestação de serviço contratada durante um novo período e justifica-se em razão da necessidade de continuidade nos serviços contratados para atendimentos de pacientes que fazem uso dos aparelhos em domicílio. Os aparelhos têm se mostrado confiáveis e eficientes no tratamento respiratório dos pacientes, contribuindo significativamente para a melhoria do quadro clínico e bem-estar dos usuários. Dessa forma, a prorrogação permitirá que continuemos a oferecer um serviço de alta qualidade aos nossos pacientes. Sua equipe técnica especializada tem oferecido suporte e assistência constantes, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e resolvendo quaisquer problemas de forma ágil e eficiente. A prorrogação possibilitará que continuemos a atender os pacientes pela rede municipal. A interrupção dos serviços de locação e retirada dos equipamentos acarretaria prejuízos consideráveis aos nossos pacientes que dependem desses recursos para tratamento respiratório. Dessa forma a prorrogação do contrato irá garantir a continuidade do atendimento adequado resguardando a saúde e o bem-estar dos indivíduos em tratamento.

Alteração: mais 10 (dez) meses, com início em 10 de maio de 2025 e seu término em 10 de março de 2026. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de R\$ 272.718,50 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025

REGISTRO DE PREÇOS 013/2025.

Início: 06/05/2025 - **Encerramento:** 26/05/2025 - **Horário** 09h00.

Abertura da Sessão: 26/05/2025 - **Horário** 09h00.

Endereço **Eletrônico:**

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 5 de 13

referentes ao certame estarão disponíveis através do site:
www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 06 de maio de 2025.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 6 de 13

Notificações



NOTIFICAÇÃO

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



Ilustríssimo Senhor
THIAGO CORREA ROSA
Representante Legal da empresa CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, perante o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, vem por meio deste notificar a empresa em epígrafe pelo atraso na entrega parcial dos itens solicitados nos pedidos de nº 1683/25 e 1598/25.

Considerando as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 099/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 137/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender às demandas da Administração Municipal, da qual esta empresa é fornecedora registrada;

Considerando a Cláusula Sétima, que trata do recebimento do produto, especialmente o item 7.1, que estabelece o prazo de cinco (05) dias úteis para a entrega dos itens solicitados após o recebimento do pedido;

Considerando a Cláusula Décima, que trata das obrigações da contratada, especialmente os itens que dispõem sobre o cumprimento integral do objeto, dentro dos padrões de qualidade exigidos;

Considerando, ainda, a Cláusula Décima Primeira, que trata das infrações administrativas e sanções, com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE notificar a empresa CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.357.402/0001-40, estabelecida na Rua Doutor José Ribeiro Ferreira, nº 685, bairro Jardim São José, cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14098-000, e-mail: contratalicitacoes@terra.com.br, representada neste ato pelo Sr. THIAGO CORREA ROSA, CPF 338.229.978-03, para que cumpra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, a entrega dos itens relativos aos pedidos nº 1683/25 e 1598/25, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual,
- Aplicação das multas previstas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 7 de 13



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



- Instauração de processo de responsabilização administrativa com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada pela Administração Municipal quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, será aplicada a penalidade prevista no contrato e será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 07 de maio de 2025.

Lucas Moraes da Silva
Gestor de Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

1CDAF2F7B7714BBA8747D2E0F38A7AA8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCAS MORAES DA SILVA em 07/05/2025 14:14:40

CPF:***.***-808-71

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1CDAF2F7B7714BBA8747D2E0F38A7AA8>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 9 de 13

Autorização de Contratação Direta



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Reconheço a contratação direta referente à “a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS DE PROTEÇÃO**”, pelo valor estimado global de **R\$ 18.520,02 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos)**, com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) FÁBIO CESAR DE SOUZA E SILVA - CNPJ: 21.778.082/0001-70.

Valor Global de R\$ 18.520,02 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos).

Viradouro, 07 de maio de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
Secretária Municipal de Governo e Infraestrutura

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 10 de 13

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PORTÕES METÁLICOS DE PROTEÇÃO.

Ao **07** dia do mês de **maio** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II. Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) FABIO CESAR DE SOUZA E SILVA

CNPJ: 21.778.082/0001-70, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 18.520,02 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 07 de maio de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Rodrigues Zacarone
Equipe de Apoio – Contratação Direta

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 11 de 13

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

REFIS2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

100%

desconto à vista

*sobre multas e juros.

PARCELADO

75%

Desconto em
2 parcelas

50%

Desconto em
3 parcelas

O programa contempla débitos gerados até 31/12/2024

VÁLIDO ATÉ 31 DE JULHO

INFORMAÇÕES:
3392 - 8800



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
GESTÃO 2025 - 2028

Conforme Lei Municipal nº 4.192 de 08 de abril de 2025 (diário oficial de 10/04/2025)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 12 de 13

Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue:

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V026348-1	FLF-9C19	24/03/2025	11:33	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
V026266-1	EDV-2F04	12/04/2025	22:33	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUENCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN

Viradouro/SP, 05 de maio de 2025.


LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2759

Página 13 de 13

RESOLUÇÃO SMSVIR 006/2025

30 de abril de 2025

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 30 de abril de 2025, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da ATA da última reunião 28/03/2025;
- Apresentação da Prestação de Contas Final do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, referente ao Termo de Fomento nº 001/2025 de fevereiro de 2025;
- Apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, referente ao Termo de Fomento nº 001/2025 de março de 2025;
- Apresentação do Convênio SUS referente ao março de 2025;
- Apresentação da Prestação de Contas da Mahatma Gandhi referente ao mês de março de 2025;
- Informação do piso salarial de enfermagem referente ao mês de março de 2025;
- Informação referente a Lei nº 4.016, de 20 de junho de 2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 30 de abril de 2025

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE